

ATOS DO PREFEITO**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato****Decreto Orçamentário Nº 00118/2023, de 8 de Novembro de 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 3965/2022 de 21/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.255.000,00 (DOIS MILHOES DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
06.01 - Sec. Munic. de Finanças e Planejamento			
04.123.0022.2.022 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
0238	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			150.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			150.000,00
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
04.122.0021.2.052 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
0701	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00
0705	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			150.000,00
15.452.0282.2.053 - Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica			
0721	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.320.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.320.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.470.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
10.302.0113.2.103 - Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC			
1189	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1600000000	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	600.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			600.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			600.000,00
15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
08.122.0071.2.117 - Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
1290	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.000,00
18.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
04.122.0021.2.166 - Gestao Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte			
1707	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			30.000,00
Total: (R\$)			2.255.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00118/2023, de 8 de Novembro de 2023

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
99.99 - Reserva de Contingencia			
9999-99.999.9999.9.002 - Reserva de Contingencia			
1826	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	1.530.000,00
1826	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência.	
	1754000000	- Recursos de Operações de Crédito	725.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.255.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.255.000,00
Total Anulação: (R\$)			2.255.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 8 de Novembro de 2023

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

PORTARIA Nº 205/2023 - GP
CRATO - CE, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **MILENA DE OLIVEIRA LACERDA**, solicitando a redução de carga horária, para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO o parecer nº 012610/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento; bem como despacho favorável da Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 161020236059, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **MILENA DE OLIVEIRA LACERDA**, inscrita no CPF sob o nº 400.612.483-04, ocupante do cargo de Odontólogo, 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 23 de setembro de 2023 a 21 de março de 2024.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Educação do Município de Crato torna público o extrato do Décimo aditivo ao **Contrato N° 2022.01.03.2** decorrente do processo de **Concorrência N° 2021.10.06.1**, cujo objetivo é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFANCIA - TIPO 1 NA AVENIDA PROJETADA S/N, CONJUNTO RESIDENCIAL FILEMON RODRIGUES LIMAVERDE, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 - 07203/2013 NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Objetivo prorrogar por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual - **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - **Contratada:** NAG - ENGENHARIA LTDA - prazo de duração: até 31 de Dezembro de 2023 - **assina pela contratada:** Alfredo Antônio Alencar Gomes - **assina pela contratante:** Germana Maria Brito Rodrigues Alencar - Crato/CE, 31 de Outubro de 2023.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO

Portaria N° 132/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 123/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Antonia Noronha Matos**, portadora da identidade n.º 2021141503-5 SSPDS/CE, cadastrada 5 no CPF/MF sob o n.º 387.609.243-49, ocupante do cargo efetivo de Professor IV, 200h, referência 7, matrícula n.º 1921, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em setembro de 2.023	-	R\$ 6.693,33	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 3.999/2023.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 6.693,33			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2023.

Registre-se e publique-se.

Crato, 08 de Novembro de 2023.

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato – CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVOCRATO
Portaria n° 0107019/2021-GP

Portaria Nº 135/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 126/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Adriana Gomes Rocha Ribeiro**, portadora da identidade n.º 2007510736-2 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 827.585.903-44, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, referência 6, matrícula n.º 2440, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. nº 62 da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em julho de 2.023	-	R\$ 3.681,28	Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; art. 17 da Lei nº 2.630/2010; Lei nº 3.999/2023.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.472,51	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 3.681,28	Leis n.º 2.915/2013 e n.º 2.948/2013
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 736,25	Art. 2.º, da Lei n.º 2.643/2010
Adicional por especialização	10%	R\$ 736,25	Lei n.º 2.468/2008
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 10.307,57			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2023.

Registre-se e publique-se.

Crato, 08 de Novembro de 2023.

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato – CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0107019/2021-GP

Portaria Nº 136/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 130/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria das Dores da Silva Pereira**, portadora da identidade nº 2002034026700 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 545.636.603-25, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, referência 7, matrícula nº 2067, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. nº 62 da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em outubro de 2.023	-	R\$ 7.583,45	Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; art. 17 da Lei nº 2.630/2010; Lei nº 3.999/2023.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.516,69	Lei nº 3.051/2014, Art. 17 da Lei nº 2.630/2010.
Adicional de Redução de carga horária	10%	R\$ 758,34	lei municipal nº 2.643/2010
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 9.858,48			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2023.

Registre-se e publique-se.

Crato, 08 de Novembro de 2023.

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato – CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0107019/2021-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 308/2023-SMS
CRATO-CE, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 08/11/2023 á noite e retornando no dia 09/11/2023.

NOME	Jaqueline Correia da Silva	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	267.245.098-66	PERÍODO	08 e 09 de novembro de 2023
CARGO	Técnica De Enfermagem - Contratada	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 08 de novembro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 309/2023-SMS
CRATO-CE, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente KARIELLY MENEZES DE CARVALHO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 08/11/2023 a noite e retornando no dia 09/11/2023.

NOME	Joaquim Marculino De Freitas Neto	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	830.737.363-87	PERÍODO	08 e 09 de novembro de 2023
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 08 de novembro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

PORTARIA Nº 21/2023 – SEMMA
CRATO/CE, 08 DE NOVEMBRO DE 2023

CRIA GRUPO DE ESTUDO INTERSETORIAL PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E MEDIDAS PALIATIVAS PARA O CONTROLE DOS POMBOS NO MUNICÍPIO DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal de nº 3.804, de 01 de junho de 2021 e demais diretrizes regulamentares.

RESOLVE

Art. 1º - Criar o **GRUPO DE ESTUDO INTERSETORIAL PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E MEDIDAS PALIATIVAS PARA O CONTROLE DOS POMBOS NO MUNICÍPIO DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ.**

Art. 2º - Fica designado os membros abaixo listados para compor o Grupo de Estudo indicado no Art. 1º desta Portaria:

Nº	SERVIDOR	SECRETARIA/ÓRGÃO
01	GIRLANIO HOLANDA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
02	SAWANNA KELLEN ESMERALDO FEITOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES

Secretário Municipal de Meio Ambiente